



PREFEITURA DE BUENOS AIRES

ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 10.165.165/0001-77

LEI Nº 654/2018

Dispõe sobre a criação do cargo de ANALISTA TÉCNICO EM SAÚDE PÚBLICA, na estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal rio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES-PE, no uso de suas atribuições constitucionais, **FAZ SABER** que a a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criado na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Buenos Aires-PE, de que trata a Lei Complementar nº 01/2014, de 05 de fevereiro de 2014, mais 01(um) Cargo de **TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBERAS, Nível CE.1.,**

Art. 2º - Fica criado na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Buenos Aires-PE, de que trata a Lei Complementar nº 01/2014, de 05 de fevereiro de 2014, um(01) Cargo efetivo de **ANALISTA TÉCNICO EM SAÚDE**, Nível CE;9, **vencimentos mensais de R\$ 4.698,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais)**, com requisitos para ingresso e atribuições previstos no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidor para o exercício do cargo criado no artigo 2º desta Lei, por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de estudos voltados ao desenvolvimento da política de saúde pública municipal.

21



PREFEITURA DE BUENOS AIRES

ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 10.165.165/0001-77

§ 1º - O contrato destes servidores será pelo prazo de 12 (doze) meses, renovável por igual período, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, justificada nesta Lei.

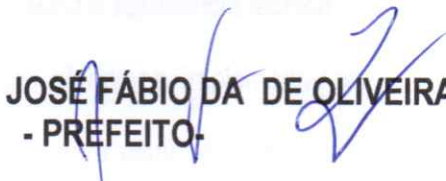
§ 2º - Quando homologados candidatos aprovados em concurso público para o efetivo exercício do cargo de **ANALISTA TÉCNICO EM SAÚDE**, fica imediatamente encerrado os contratos autorizados no caput deste artigo.

Art. 4º - Em hipótese alguma será considerado título, a ser utilizado em concurso público, o período de execução de serviços prestados ao Município decorrente da contratação prevista nesta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buenos Aires-PE, em 12 de setembro de 2018.


JOSE FÁBIO DA SILVA DE OLIVEIRA
- PREFEITO -



PREFEITURA DE BUENOS AIRES

ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 10.165.165/0001-77

LEI MUNICIPAL Nº 654/2018 **ANEXO ÚNICO**

CARGO: ANALISTA TÉCNICO EM SAÚDE

GRUPO ENSINO SUPERIOR

REQUISITOS MÍNIMOS: ENSINO SUPERIOR COM FORMAÇÃO EM MEDICINA; ENFERMAGEM, BIOMEDICINA, FARMÁCIA, FISIOTERAPIA E ODONTÓLOGIA.

Descrição Sintética

Assegurar a qualidade do atendimento especializado em saúde ao cidadão, por meio de planejamento, elaboração, implantação e aplicação de projetos e ações de promoção de saúde, no âmbito individual e coletivo.

Descrição Detalhada

- * Assessorar nos trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde e o Chefe do Poder Executivo Municipal no desenvolvimento da política municipal de saúde;
- * Prestar assessoria e assistência técnica na área de saúde ao Prefeito Municipal;
- * Liderar equipes, planejar e implementar processos e programas de assistência à saúde.
- * Instituir critérios para otimizar o atendimento e os recursos disponíveis, para cumprir normas técnicas, administrativas e legais;
- * Apoiar e integrar equipes especializadas no atendimento de casos de média e baixa complexidade;
- * Coordenar equipes para atendimento especializado, em situações de emergência ou catástrofe, orientando cuidados à saúde do cidadão;
- * Elaborar, planejar, executar e desenvolver projetos de saúde pública no âmbito municipal;

Praça Antonio Gomes de Araújo Pereira, nº 09 – Buenos Aires – PE – CEP 55845-000

Fone: (81) 3647-1142 – 3647-1144 – E-mail: pmbaires@gmail.com